



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA - RA XIX

Gabinete da Administração Regional da Candangolândia

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03, DE 17 DE ABRIL DE 2024

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA torna público o **Edital de Chamamento Público** para emissão de licenças eventuais em área pública, conforme determina o Artigo 11 do Decreto nº 39.769/2019, para **vendedores ambulantes não-circulantes (BARRACA)** interessados em trabalhar no evento denominado "ARRAIÁ DA CANDANGA 2024", que ocorrerá **na Praça dos Estados, na Entrada Sul da Candangolândia, das 18h às 01h**, com data prevista para os dias 09, 10 e 11 de agosto de 2024 (podendo ocorrer alterações).

1. INFORMAÇÕES.

- 1.1. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico da Administração Regional da Candangolândia <https://www.candangolandia.df.gov.br> ou no endereço QRO, ÁREA ESPECIAL 1, Candangolândia, a partir do dia 22 de julho de 2024, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
- 1.2. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: 22 a 29 de Julho de 2024, das 9h às 12 e das 14 às 17h.
- 1.3. Local de realização da inscrição prévia: QRO, ÁREA ESPECIAL 1, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA.

2. DO OBJETO.

O presente chamamento tem por objeto a concessão de licenças eventuais para o trabalho de vendedor ambulante na modalidade BARRACAS conforme tabela abaixo:

MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Ambulante não-circulante (BARRACA)	15

3. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO.

No momento da inscrição, **os participantes devem apresentar original e cópia de documento pessoal com foto e comprovante de endereço** em seu nome ou declaração de residência conforme modelo no ANEXO II e preencher os formulários constantes nos ANEXOS I, III e IV deste Edital.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO DAS LICENÇAS ESPECIAIS

- 4.1. Conforme artigo 2º da Lei 6.190/2018 c/c com o artigo 6º do Decreto 39.769/2019, o participante deve ter 2 anos de domicílio eleitoral no Distrito Federal; não pode ser servidor público ou empregado público ativo da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal; não possuir outra permissão, concessão ou autorização, de qualquer espécie, perante a Administração Pública.
- 4.2. Conforme Art. 16, da Lei 6.190/2018, cada ambulante só poderá obter uma única licença, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra inscrição/licença.
- 4.3. Não poderão participar do sorteio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentes de servidores públicos distritais. Por ser um evento regional os ambulantes inscritos para o sorteio deverão ser moradores da região administrativa da Candangolândia.
- 4.4. O concorrente poderá participar do sorteio de todas as barracas. No entanto, após ser contemplado com uma barraca, não poderá mais participar dos sorteios subsequentes.

5. DO VALOR DO PREÇO PÚBLICO E CUSTEIO

A metragem das barracas será de 3x3 m² (metros quadrados). De acordo com a Ordem de Serviço nº 02, de 09 de janeiro de 2024, da Administração Regional da Candangolândia será cobrado o valor de **R\$ 1,09 (um real e nove centavos)** para cada m² (metro quadrado), **por dia**, da metragem estabelecida de 9 m² (3x3) por barraca. Tendo em vista que serão 03 dias de evento, a taxa será no valor de **R\$ 13,08 (treze reais e oito centavos)**.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

Será reservado 01 (uma), vaga, correspondendo a 5% (cinco por cento) do total de vagas, como cota mínima para atender pessoas com deficiência (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018.

7. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO.

- 7.1. Havendo inscrições validadas em número maior que a quantidade de vagas ofertadas, a equipe da Administração Regional da Candangolândia realizará sorteio, durante a reunião com os inscritos, no **dia 31 de Julho, às 19h30, na sede da Administração Regional**.
- 7.2. **No momento do sorteio deverão estar presentes todos os inscritos.** Caso haja ausência de algum sorteado, ocorrerá novo sorteio até preencher a vaga para cada modalidade do alimento/bebida comercializado.
- 7.3. O sorteio **seguirá a ordem** dos produtos descritos no item **13** deste edital, **NÃO** sendo permitida a venda de produto diverso do cadastrado no momento da inscrição prévia.

8. DO RESULTADO DO CHAMAMENTO E ENTREGA DAS LICENÇAS.

- 8.1. O resultado prévio do sorteio com o nome dos participantes contemplados ocorrerá no dia **31/07/2024**, durante a reunião, sendo posteriormente divulgado no site da Administração Regional da Candangolândia <https://www.candangolandia.df.gov.br>.
- 8.2. A entrega das licenças eventuais ocorrerá no 06 de agosto de 2024 (Terça-feira), de 09:00h às 17:00h, na Administração Regional da Candangolândia, sendo realizada pessoalmente ao participante contemplado mediante apresentação de documento de identificação com foto, **não** podendo ser entregue a terceiros, bem como com o comprovante de recolhimento da taxa de ocupação de área pública, conforme detalhado no item 5.

9. DAS PROIBIÇÕES.

- 9.1. Venda de bebida alcoólicas à criança e adolescente, de acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), artigo 81, inciso II; Venda de bebida alcoólica a indígena, de acordo com a Lei 6.001/1973, artigo 58, inciso III (Estatuto do Índio);
- 9.2. Venda de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei 9.294/1996, artigo 3º, inciso IX;
- 9.3. Comercialização, importação e propaganda de todos os tipos de dispositivos eletrônicos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 855/2024;
- 9.4. Venda de bebidas destiladas para qualquer consumidor, de acordo com a Lei 9.294/1973, artigo 3º, inciso IX
- 9.5. Vender, alugar ou ceder a qualquer título o espaço público objeto desta autorização;
- 9.6. Montagem de estrutura com mesas e cadeiras para utilização dos clientes;
- 9.7. Deixar o veículo motorizado junto a barraca, utilizando área pública fora do especificado no licenciamento.

10. DOS DEVERES.

- 10.1. As bebidas deverão ser comercializadas em copo plástico, latas de alumínio e/ou garrafas de plástico;
- 10.2. Os alimentos comercializados deverão ser servidos em pratos plásticos e com talheres descartáveis.
- 10.3. É proibida a utilização de espetinhos ou qualquer outro instrumento que possa produzir lesão, exceto aqueles utilizados pelo próprio ambulante para a sua atividade; cortar as pontas do espetinho após o manuseio e descartar em recipiente protegido (uma caixa ou garrafa pet); o churrasco deve ser retirado do palito e servido em pratos descartáveis
- 10.3. Caberá aos ambulantes a responsabilidade pelo recolhimento e ensacamento de todo o lixo gerado durante a duração da atividade;
- 10.4. No botijão de gás deverá ser utilizado mangueiras, com regulador de pressão e revestimento de aço;
- 10.5. O descumprimento dos itens acima acarretará notificação pelos órgãos de controle, multas, sanções conforme a Lei 6.190, de 20 de julho de 2018.

11. DAS PENALIDADES.

- 11.1. Multas: Os vendedores ambulantes não-circulantes (BARRACA) que operam sem licença ou em desacordo com as regulamentações podem ser multados. O valor da multa pode variar;
- 11.2. Apreensão de mercadorias;
- 11.3. Remoção do local de venda, em caso de ocupação ilegal de barraca;
- 11.4. O ambulante que descumprir as regras deste Edital de Chamamento Público ficará impedido de participar dos próximos 02 (dois) chamamentos. Sendo reincidente perderá o direito de participar de eventos.

12. DA OCUPAÇÃO DAS BARRACAS.

Os interessados contemplados deverão apresentar sua Licença e ocupar somente as barracas determinadas em sua autorização.

13. DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

Serão comercializados nas barracas os seguintes produtos:

1. Canjica	9. Costelão
2. Bolos / Doces	10. Yakisoba
3. Derivados do Milho, exceto canjica	11. Acarajé
4. Caldos	12. Pastel / Batata Frita
5. Churrasquinho	13. Hambúguer Artesanal / Cachorro Quente
6. Drinks / Bebidas Tradicionais Juninas	14. Crepe / Tapioca
7. Bar / Chopp Artesanal	15. Churrasquinho
8. Bar	

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não haverá reserva de vagas no chamamento público para as associações representativas da categoria dos ambulantes.

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA VENDEDOR AMBULANTE (BARRACA)**

- ARRAIÁ DA CANDANGA 2024 -

NOME: _____ CPF: _____
 RG: _____ CNPJ – MEI (SE HOUVER): _____
 ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____
 UF: DF - CEP: _____ TELEFONES: _____
 EMAIL: _____ PRODUTO(S) _____
 COMERCIALIZADO(S): _____

ENTREGOU COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM SEU NOME: () SIM () NÃO

*Caso não tenha apresentado o comprovante de residência deverá preencher a DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA disposta no ANEXO II.

Pessoa com deficiência (PCD), mediante apresentação da carteirinha (comprovação), conforme Decreto 9.508/2018. SIM () NÃO ()

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do
RG _____ inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins de comprovação, que sou residente e
domiciliado no _____ endereço

CEP _____ na Cidade _____, DF, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

ANEXO III
DECLARAÇÃO NEGATIVA

EU, _____ portador (a) do
CPF _____, e do RG _____, declaro **NÃO** ser servidor público ou empregado público ativo da
administração direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal, **NÃO** possuir outra permissão, concessão ou autorização, de qualquer espécie, perante a
Administração Pública, bem **NÃO** possuir parentesco direto (cônjuge, pai, mãe e filhos dependentes) com demais ambulantes autorizados por esta secretaria a
atuar em eventos a serem realizado no Distrito Federal, conforme disposto no artigo 16 da Lei 6.190/2018.

"Art. 16. Cada ambulante só pode possuir uma única licença, não podendo o cônjuge, o companheiro e os filhos dependentes possuírem outra licença. "

Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus
efeitos legais.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do interessado conforme documento apresentado

ANEXO IV
TERMO DE OBRIGAÇÕES PARA OS VENDEDORES AMBULANTES (BARRACAS)

EU, _____ portador (a) do
CPF _____, e do RG _____, declaro que li e que respeitarei as proibições contidas item 9, que cumprirei os
deveres determinados no item 10, que realizarei o pagamento dos valores descritos no item 5 e que estou ciente das penalidades dispostas no item 11 deste
Edital de Chamamento Público.

Brasília, _____ de _____ de 2024.

ANEXO V
CROQUI COM DISPOSIÇÃO DAS BARRACAS



ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO DE EVENTOS
(RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 656, DE 24 DE MARÇO DE 2022)
(RESOLUÇÃO RDC Nº 13, DE 28 DE MARÇO DE 2014)

1. Identificação do Organizador do Evento:

RAZÃO SOCIAL		
NOME DE FANTASIA		
ENDEREÇO		
TELEFONE	E-MAIL	CPF/CNPJ
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL OU ORGANIZADOR		DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO

2. Identificação do Evento:

NOME DO EVENTO	
NATUREZA DO EVENTO (ex.: religioso, esportivo, artístico entre outros)	
ENDEREÇO DO EVENTO	
DATA DO EVENTO	TEMPO DE DURAÇÃO (hora prevista de início e encerramento)
ESTIMATIVA DE PÚBLICO TOTAL	ESTIMATIVA DE PÚBLICO DIÁRIO
CARACTERÍSTICAS DO LOCAL E DA ESTRUTURA ONDE O EVENTO SERÁ REALIZADO (descrever neste campo e anexar leiaute)	
CRONOGRAMA DIÁRIO DE FUNCIONAMENTO	

CARACTERÍSTICAS DA POPULAÇÃO ENVOLVIDA (ex.: público alvo, grupo etário, características culturais e outras)
--

3.1. Serviços de Alimentação (preencher informando o responsável pelo fornecimento/preparação dos alimentos para os trabalhadores do evento e para o público, de cada Instalação e Serviço relacionados à manipulação de alimentos OU Declaração de que não haverá Serviços de Alimentação no evento)"

3.1.1 Formulário para instalações e serviços que funcionam regularmente:

A) Identificação da Empresa/Pessoa Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço comercial:

Telefone:

E-mail:

Quando exigido, nº Alvará Sanitário /Licença Sanitária /Cadastro (anexar cópia):

Responsável serviço/instalação de preparo de alimento:

Nome: CPF:

B) Serão comercializados apenas alimentos industrializados?

Sim

Não

C) Descreva sinteticamente os tipos de alimentos que serão comercializados ou anexe ao formulário o cardápio sugestivo.

3.1.2 Formulário para instalações e serviços provisórios:

A) Identificação da Empresa/Pessoa Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço comercial:

Telefone:

E-mail:

Quando exigido, nº Alvará Sanitário /Licença Sanitária /Cadastro (anexar cópia):

Responsável serviço/instalação de preparo de alimento:

Nome:

CPF:

B) Serão comercializados apenas alimentos industrializados?

Sim

Não. Seguir para o campo C.

C) Descreva sinteticamente os tipos de alimentos que serão comercializados ou anexe ao formulário o cardápio sugestivo.

D) Identificação do local onde os alimentos serão preparados ou pré-preparados:

Local do evento. Seguir campo G.

Local sediado fora do evento. Seguir campo E.

E) Identificação do serviço/instalação de apoio (fora do local do evento) Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Quando exigido, nº Alvará Sanitário (anexar cópia):

F) Transporte do alimento:

Tipo de transporte:

próprio

terceirizado

Forma de transporte do alimento:

veículo com refrigeração

veículo isotérmico

caixa térmica

() outros: _____

Possui licenciamento sanitário ou cadastro do veículo:

() sim - Anexar cópia

() não

G) Estrutura do serviço/instalação (quando existente, especificar no campo a quantidade):

() estabelecimento montado.

() quiosque/barraca/tenda/stand montado.

() unidade móvel – trailer, veículo adaptado ou carrinho

() outro. Descrever: _____

H) Equipamentos/infraestrutura disponíveis na unidade (quando existente, especificar no campo a quantidade):

() refrigerador

() freezer

() câmara refrigeração

() forno micro-ondas

() forno elétrico

() forno combinado

() fogão/forno a gás

() pass through

() balcão térmico

() estufa

() pia

() lavatório

() sistema de exaustão

() ambiente climatizado

() termômetro

() outros. Especificar: _____

I) Disponibilidade de energia elétrica:

() Sim

() Não

J) Gerador:

() Sim

() Não

K) Abastecimento da água:

() Rede pública

() Caminhão pipa

() Poço artesiano

() Outros. Especificar: _____

L) Descrever o aporte de instalações sanitárias



Documento assinado eletronicamente por **HERCULES FREITAS Matr.1719379-6, Chefe de Gabinete**, em 18/07/2024, às 10:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **146176488** código CRC= **8C28E708**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

QRO Área Especial nº 01 - Bairro Candangolândia - CEP 71.727-050 - DF

36862628